



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2017**

Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios: peças originais ou genuínas, para máquinas pesadas, veículos leves, pesados e motocicletas da frota municipal, e prestação de serviços mecânicos, elétricos, molejo, bombas injetoras, bombas hidráulicas e motos, conforme termo de referência em anexo I, DESTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n° 026/2017

### PARTE A – PREÂMBULO

#### I - REGÊNCIA LEGAL

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.199/2013, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERENCIADOR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - PARTICIPANTES

#### III - NÚMERO DE ORDEM:

( X ) Pregão Presencial

Nº. 016/2017

#### IV - TIPO DE LICITAÇÃO:

( X ) Menor Preço por Lote

#### V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

**PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**Genuínas:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

**Originais:** São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas, vendidas no comércio em geral.

#### VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO

058/2017

#### VII - CERTIFICADO DE REGISTRO:

SAEB

#### VIII - REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto Por Preço

#### IX - PRAZO

31/12/2017

#### X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Prefeitura Municipal de Ibirataia, Praça 10 de Novembro, nº09, Nova Ibirataia de Cima, Sala de Licitação, 1º andar, Ibirataia - Ba.

**Data:** 19/04/2017

**Horário:** 08h00min

#### XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERA IDICADA NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

#### XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
- Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

#### XIII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Sede da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, sem nenhum ônus para o licitante.

Horário: 08.00 as 12:00 horas

Telefone: (73) 3537-2125

Servidor responsável e designação:

**Edson Levi Ramos Meira**  
Designado através do Decreto nº 025/2017.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Endereço:	Prefeitura Municipal de Ibirataia, Praça 10 de Novembro, nº09, Nova Ibirataia de Cima, Sala de Licitação, 1º andar, Ibirataia – Ba. e-mail : <a href="mailto:pmibirataia@bol.com.br">pmibirataia@bol.com.br</a>
-----------	---

**XIV - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:**

**XIV.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:**

a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – <b>CNPJ</b> .
b)	Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor devidamente registrados acompanhados quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor devidamente registrados acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XIV.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:**

a)	Certidão <b>Negativa de Débitos</b> para com a <b>Fazenda Estadual e Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante.
b)	Certidão <b>Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais</b> , quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais <b>INSS</b> .
c)	Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - <b>FGTS</b> (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
d)	<b>CNDT</b> – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

**XIV.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:**

a)	Alvará de Localização/Licença para Funcionamento, com validade mínima até a data de abertura do certame.
b)	Comprovante de aptidão para execução do objeto licitado, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado.
c)	<b>Declaração</b> do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do <b>anexo VI</b> .
d)	DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR: Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do <b>Anexo IV</b> deste Instrumento.

**XIV.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede Estadual da empresa licitante.
b)	Prova de que possui capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor da proposta final ofertada, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.
c)	Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. <b>Nota:</b> Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estarão dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial do último exercício.



## PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1. presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.

1.2. O prazo de vigência do contrato, será até 31 de dezembro de 2015, respeitando os créditos orçamentários do exercício.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4. A Empresa adjudicatária para atendimento do objeto da licitação, deverá:

a) realizar a manutenção preventiva, ou seja, revisão periódica dos veículos com a finalidade de avaliar as condições para o seu perfeito funcionamento além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

b) realizar manutenção corretiva, as quais consistem na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos; bem como a substituição de peças e acessórios (originais, novos e de primeiro uso), chaparia e pintura, lanternagem, vidros, tapeçaria e reparos em geral de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

c) possuir equipe de funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital.

1.4.1 Abrangência dos serviços:

a) Manutenção Mecânica/Elétrica

b) Sistemas:

- Motor;
- Transmissão;
- Direção;
- Suspensão: dianteira e traseira
- Freio;
- Arrefecimento;
- Elétrico/Eletrônico;
- Alimentação.

1.4.2. Orçamento prévio e aprovação:

a) A cada serviço, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, um orçamento prévio que deverá ser, por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados;

b) Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação deste, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas;

c) O **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar e fornecer o que for aprovado;

d) Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da **CONTRATADA** ou da oficina sublocada por esta.

1.4.3. Peças e acessórios:

a) A substituição de peças e/ou acessórios, bem como, os serviços deverão ser precedidos de aprovação prévia do **CONTRATANTE** e deverá constar, tipo de serviço, nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



b) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo **CONTRATANTE** através de pesquisa de mercado antes da aprovação deste.

c) As peças e/ou acessórios substituídos pela **CONTRATADA**, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, com o veículo devidamente consertado.

1.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.

1.6. São vedadas a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI** do preâmbulo.

1.8. O(s) fornecimento(s) objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.9 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

## 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos nº, Decreto Municipal 3.199/2013, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente.

3.2. Esta licitação terá como órgão gerenciador a Secretaria de Administração e como órgãos participantes as demais Secretarias do município, respeitando o art. 1º do Decreto Municipal n. 3.199/2013.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** A Licitante que na sessão **não for representada pelo sócio ou proprietário**, deverá enviar um representante com documentos que credencie a sua participação no processo, respondendo este pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar do procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante), da seguinte forma;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**4.1.1.** Como documento válido de indicação para credenciamento o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da empresa participante, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo III** encontra-se um modelo de **TERMO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO** para atender essa exigência;

**Nota:** No Termo de Credenciamento a assinatura do Representante Legal, Sócio Proprietário que está credenciando um terceiro para representá-lo na Sessão Pública deverá estar reconhecida em cartório. A ausência do reconhecimento da assinatura em cartório invalidará o Termo de Credenciamento, impedindo o Credenciado de representar a licitante na Sessão. Na oportunidade será registrado em ata e devolvidos ainda lacrados os envelopes 1 e 2.

**4.1.2.** No caso de Instrumento público ou particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante,** deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo Estatuto, ATAS, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**4.1.4.** Caso o licitante credenciado não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o Pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a um novo lacramento.

**4.2.** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**4.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela equipe de Pregão, a partir do original, **antes ou durante a sessão de Pregão.**

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.5. Os documentos (cópias) relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 (Contrato Social, Atas, Requerimento de Empresário, Estatutos, cópias de RG/CPF, Procurações) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.**

4.1. Na fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **anexo VI**, A Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **conforme o Anexo VII** deste Edital.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA DE IBIRATAIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 016/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DE IBIRATAIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 016/2017**

EMPRESA:

CNPJ:





[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

## 5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

### 5.1.3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1.3.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

5.1.3.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.1.3.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

5.1.3.4. A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital - Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo apresentada no credenciamento.

## 5.2 DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade até o dia **31 de dezembro de 2017**, a contar da publicação da Ata de Registro de Preço.

5.2.2. O Cancelamento do registro de preço correrá nas hipóteses e condições estabelecidas no **Decreto Municipal nº. 3.199/2013**.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Uma única cotação, com **valor total por lote, em % (percentuais)**, expressos em algarismos e por extenso.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



e) Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

6.4. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

6.7. A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)**

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito **pelo (a) Pregoeiro (a)**.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas **pelo (a) Pregoeiro (a)**;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento "maior desconto percentual por lote", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.3.1. O percentual inicial mínimo da proposta será de 2% (dois por cento).

7.4. Lido os preços, **o (a) Pregoeiro (a)** relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.

7.5. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.5.1. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

7.5.2. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação de serviços de mão de obra e sobre o fornecimento de peças conforme valores constantes dos preços praticados no mercado.

7.5.2.1. O inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 determina que os preços da proposta vencedora da licitação deverão estar de acordo com os praticados no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

7.5.2.2. O **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, no §1º do artigo 9º, possibilita a utilização da oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado como critério de adjudicação de procedimento licitatório, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

7.5.3. **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7.5.4. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **descontos excessivos** ou manifestamente **inexequíveis, simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, **o (a) Pregoeiro (a)** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital;





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**7.7. O Pregoeiro** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, **o Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, **o Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, **o Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada **pelo Pregoeiro** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.17.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**7.17.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17.2** Para efeito do disposto no subitem 7.17. acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17. acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados em todo **item XIV e seus subitens**, descritos na Parte A do preâmbulo.

## **9. RECURSOS**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

9.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

9.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.2. A Ata de Registro de Preço será formalizada, com observância das disposições do **Decreto Municipal 3.199/2013**.

10.3. A licitante que convocada para assinar a Ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do registro de preço, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.2. Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista **no art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

11.6. As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer neste prazo.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.

12.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

12.4. O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

12.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

### 13. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO e REVISÃO

13.1. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### 14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

15.2. A entrega do(s) produto(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra "A C" devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da "A.C"

15.3. O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### 16. PENALIDADES

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I - 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II - 0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

**III - 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



16.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

16.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº 3.199/2013** e suas alterações posteriores.

16.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

16.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **17. RESCISÃO**

17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

17.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

17.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **19. IMPUGNAÇÕES**

19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

**CNPJ: 14.131.569/0001-09**



20.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ibirataia - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão e entidades da Administração Pública da esfera Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 3.199/13 e na Lei nº 8.666/1993**.

## **21. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

21.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e através do telefone/fax: (73) 3537-2125.

## **22. ÍNDICE DE ANEXOS**

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto (Termo de Referência);**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Minuta de Contrato;**
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VII. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP**
- VIII. Modelo da Ata de Registro de Preços**

Ibirataia/BA, 30 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Edson Levi Ramos Meira  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>016/2017</b>
---	---------------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL.**

1.1. A Empresa adjudicatária para atendimento do objeto da licitação, deverá:

a) realizar a manutenção preventiva, quando solicitado pela CONTRATANTE, ou seja, revisão periódica dos veículos com a finalidade de avaliar as condições para o seu perfeito funcionamento além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

b) realizar manutenção corretiva, quando solicitado pela CONTRATANTE, as quais consistem na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos; bem como a substituição de peças e acessórios (originais, novos e de primeiro uso), chaparia e pintura, lanternagem, vidros, tapeçaria e reparos em geral de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

c) poderão ser realizados serviços sem aquisição de peças e/ou adquiridos peças e acessórios sem a realização de serviços de mão de obra. A empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

**c.1) O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação de serviços de mão de obra e/ou sobre o fornecimento de peças conforme valores constantes dos preços praticados no mercado.**

**c.2) O inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 determina que os preços da proposta vencedora da licitação deverão estar de acordo com os praticados no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.**

**c.3) O Decreto Federal nº 7.892/2013, no §1º do artigo 9º, possibilita a utilização da oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado como critério de adjudicação de procedimento licitatório, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares**

d) possuir equipe de funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital.

1.2. Abrangência dos serviços:

a) Manutenção Mecânica/Elétrica

b) Sistemas:

- Motor;
- Transmissão;
- Direção;
- Suspensão: dianteira e traseira
- Freio;
- Arrefecimento;
- Elétrico/Eletrônico;
- Alimentação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



### 1.3. Orçamento prévio e aprovação:

- a) A cada serviço, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, um orçamento prévio que deverá ser, por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados;
- b) Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação deste, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas;
- c) O **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar e fornecer o que for aprovado;
- d) Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da **CONTRATADA** ou da oficina sublocada por esta.

### 1.4. Peças e acessórios:

- a) A substituição de peças e/ou acessórios, bem como, os serviços deverão ser precedidos de aprovação prévia do **CONTRATANTE** e deverá constar, tipo de serviço, nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;
- b) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo **CONTRATANTE** através de pesquisa de mercado antes da aprovação deste.
- c) As peças e/ou acessórios substituídos pela **CONTRATADA**, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, com o veículo devidamente consertado.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados visam garantir o bom funcionamento da frota de veículos oficiais do município. Vale salientar que a aquisição se dará por registro de preço o que não implica em comprometimento da dotação e nem a necessidade de estoque.

## 3 – FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Dado a característica da compra será feito um competente procedimento licitatório com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/206, Lei Federal 10.520/02 e no **Decreto Municipal 3.199/2013**.

## 4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Faz-se necessário que a empresa interessada em participar do certame licitatório preencha, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- b) Pelo menos um Atestado de Capacidade técnica

## 5 – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) O valor máximo previsto para aquisição do objeto desta licitação não poderá ser definido já que a Administração não é obrigada a comprar, porém os custos com a aquisição estarão inclusas todas as despesas que serão suportadas pela empresa licitante vencedora, inclusive encargos sociais e fiscais.
- b) Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos da dotação das Secretarias que irão adquiri-lo, pois se trata de um Registro de Preço.

## 6 – IMPACTO AMBIENTAL

- a) O manuseio do material adquirido será feito nos critérios estabelecidos em Lei e o próprio material será adquirido dentro das normas brasileiras estabelecidas.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

**CNPJ: 14.131.569/0001-09**



## **7 – METAS SOCIAIS**

a) A adequação e a manutenção que será proporcionada pela aquisição do material descritos nas especificações servirão para ajudar nas conquistas das metas sociais.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições as condições de habilitação.

### **II - DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização dos materiais adquiridos;
- b) Convocar a licitante para entregar os produtos;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento das compras efetuadas.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Administração reserva-se o direito de, sem que de que qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.2. Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e,

9.1.3. Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.

9.1.4. A Administração indicará para acompanhar e fiscalizar um representante conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos produtos ocorrerá mediante a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Administração após a constatação do atendimento.

10.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

10.3. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **11 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

11.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

## **12 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, respeitando os créditos orçamentários



do exercício, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As cláusulas do contrato serão regidas pelo Art. 55 da Lei 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 14- DAS ESPECIFICAÇÕES:

<b>Relação de Veículos Leves da Prefeitura Municipal</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
01	FIAT PALIO FIRE - ANO: 2014
02	CHEVROLET D20 CUSTOM ANO: 1988
03	FIAT STRADA TREK FLEX 1.4 - ANO: 2013
04	FORD COURIER 1.6 - ANO: 2005
05	FORD COURIER 1.6 - ANO:2010
06	FORD COURIER 1.6 - ANO: 2001
07	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 - ANO: 2014
08	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 - ANO: 2013
09	VW KOMBI 1.6 - ANO: 1998
10	FORD RANGER XLT 13D 2.5 - ANO: 2001
11	RENAULT KGOO 16V - ANO: 2014
12	FIAT STRADA TREK FLEX 1.4 - ANO: 2013
13	FIAT STRADA TREK FLEX 1.4 - ANO: 2013
14	FIAT STRADA WORKING 1.4 - ANO: 2014
15	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 - ANO: 2013
16	FIAT STRADA WORKING 1.4 - ANO:2015
17	FORD/ECOSPORT XL 1.6 - ANO: 2012

<b>Relação de Veículos Pesados da Prefeitura Municipal</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
01	ONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO (MWM) - ANO: 2014
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 -ANO: 2014
03	CAMINHÃO IVECO VERTIS BASCULANTE -ANO: 2013
04	CAMINHÃO IVECO VERTIS BASCULANTE -ANO: 2013
05	CAMINHÃO TRUCK MERCEDES BENZ 1113 - ANO: 1975
06	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1113 - ANO: 1987
07	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1114 - ANO: 1987
08	CAMINHÃO BASCULANTE CHEVROLET D60 - ANO:1984
09	ÔNIBUS ESCOLAR VW 14.140 - ANO: 1988
10	ONIBUS ESCOLAR VLW 15.190 EOD E.S.ORE - ANO: 2011
11	ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS -ANO: 2010
12	ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L EO - ANO: 2013
13	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315 - ANO: 1989
14	ONIBUS MARCOPOLO O371RS - MOTOR MERCEDES 355/6 ANO:1988
15	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESC.SUPER -ANO: 2010
16	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESC.SUPER -ANO: 2013
17	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ESC.SUPER -ANO: 2013
18	ÔNIBUS VW 16.180 CO - ANO: 1994
19	ÔNIBUS VW 16.180 CO - ANO: 2014



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



<b>Relação de Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
01	PÁ CARREGADEIRA CLARK MICHIGAN 75
02	TRATOR AGRALE 4.300
03	MOTONIVELADORA CASE 845B
04	MOTONIVELADORA CATERPILLAR120(CATERPILLAR)
05	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B 4X2
06	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 MWM
07	TRATOR DE ESTREIRA CATERPILLAR D4-E
08	CARREGADEIRA MASSEYFERGUSON

<b>Relação de Motocicletas da Prefeitura Municipal</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>
01	HONDA NXR 125 BROS KS - ANO: 2005
02	HONDA NXR 150 BROS KS - ANO: 2006
03	HONDA NXR BROS 150 ES - ANO: 2013
04	HONDA NXR BROS 150 ES - ANO: 2013
05	HONDA XLR 125 - ANO: 2001
06	HONDA NXR 125 BROS KS (HONDA) - ANO: 2005
07	HONDA NXR 150 BROS ES - ANO: 2015

#### **LOTE Nº 01**

Peças, acessórios e Serviços de Mão de Obra para Veículos LEVES e PESADOS.	<b>Desconto mínimo de 5 %</b>
Valor estimado com desconto para as peças e serviços: R\$ 600.000,00	

#### **LOTE Nº 02**

Peças, acessórios e Serviços de Mão de Obra para Máquinas PESADAS.	<b>Desconto mínimo de 5 %</b>
Valor estimado com desconto para as peças e serviços: R\$ 300.000,00	

#### **LOTE Nº 03**

Peças, acessórios e Serviços de Mão de Obra para MOTOCICLETAS.	<b>Desconto mínimo de 5 %</b>
Valor estimado com desconto para as peças e serviços: R\$ 30.000,00	

**Valor Total Previsto: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), somados todos os lotes.**



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>016/2017</b>
---	---------------------------

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - End:
- 1.3. - C.N.P.J. -

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

Exemplo:

**Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.**

**LOTE Nº 01**

Peças, acessórios e Serviços de Mão de Obra para Veículos LEVES e PESADOS.	Desconto de XX %
Valor estimado com desconto para as peças e serviços: R\$ 600.000,00	

**LOTE Nº 02**

Peças, acessórios e Serviços de Mão de Obra para Máquinas PESADAS.	Desconto de XX %
Valor estimado com desconto para as peças e serviços: R\$ 300.000,00	

**LOTE Nº 03**

Peças, acessórios e Serviços de Mão de Obra para MOTOCICLETAS.	Desconto de XX %
Valor estimado com desconto para as peças e serviços: R\$ 30.000,00	

**Valor Total Previsto: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), somados todos os lotes.**

OBS: A empresa DECLARA que aplicará o desconto sobre à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto aqui registrado.



2.1. A Empresa adjudicatária para atendimento do objeto da licitação, deverá:

- a) realizar a manutenção preventiva, ou seja, revisão periódica dos veículos com a finalidade de avaliar as condições para o seu perfeito funcionamento além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.
- b) realizar manutenção corretiva, as quais consistem na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos; bem como a substituição de peças e acessórios (originais, novos e de primeiro uso), chaparia e pintura, lanternagem, vidros, tapeçaria e reparos em geral de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.
- c) possuir equipe de funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital.

2.2. Abrangência dos serviços:

- a) Manutenção Mecânica/Elétrica
- b) Sistemas:
  - Motor;
  - Transmissão;
  - Direção;
  - Suspensão: dianteira e traseira
  - Freio;
  - Arrefecimento;
  - Elétrico/Eletrônico;
  - Alimentação.

2.3. Orçamento prévio e aprovação:

- a) A cada serviço, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, um orçamento prévio que deverá ser, por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados;
- b) Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação deste, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas;
- c) O **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar e fornecer o que for aprovado;
- d) Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da **CONTRATADA** ou da oficina sublocada por esta.

2.4. Peças e acessórios:

- a) A substituição de peças e/ou acessórios, bem como, os serviços deverão ser precedidos de aprovação prévia do **CONTRATANTE** e deverá constar, tipo de serviço, nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;
- b) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo **CONTRATANTE** através de pesquisa de mercado antes da aprovação deste.
- c) As peças e/ou acessórios substituídos pela **CONTRATADA**, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, com o veículo devidamente consertado.

2.5 Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.6 Especificações detalhadas do objeto ofertado:

a) Prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e prazo de garantia dos demais serviços (mecânica e parte elétrica), assim como peças e acessórios aplicados, que deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

b) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição novos e sem uso;

c) **A licitante ao apresentar esta proposta está declarando que se responsabiliza pelo transporte/deslocamento dos veículos até a sua sede/oficina, independente do local onde o veículo está parado/quebrado precisando de conserto, e que os custos já estão embutidos e diluídos no valor, do objeto contratado, não sendo cobradas taxas extras ao município;**

d) Os serviços serão realizados preferencialmente na Garagem/Oficina da prefeitura, sendo acompanhado por um mecânico do setor de transportes. Os serviços complexos que necessitam de outras tecnologias, serão realizados na sede da licitante, que ficará responsável pelo seu transporte/deslocamento, tanto em levar como em devolver o veículo.

### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

### 4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do(s) serviços e/ou produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da "A.C".

### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

### 6 - DECLARAÇÃO

6.1 - Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**ANEXO III**

**MODELO** (Fora dos envelopes A e B)

**TERMO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO  
PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
**016/2017**

Através da presente, Eu, (nome do Proprietário/Sócio/Presidente, endereço, etc...), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_ credencio o(a) Sr.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**, instaurado pelo Município de IBIRATAIA/BA, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe totais poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, assinar declarações, propostas, atas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ: XXX**

**(Assinatura do Proprietário/Sócio/Presidente reconhecida em cartório)**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**ANEXO IV**

(Dentro do envelope B)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>016/2017</b>
---	---------------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017 DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº XXX/2017, homologado no dia .....**, a saber:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

**CONTRATADA:** ....., estabelecido na....., Bairro ..... Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número ....., neste ato representado pelo Senhor ....., doravante denominado **CONTRATADA**, ....., natural de ....., residente e domiciliado à ....., Bairro ..... Município/Estado/País, portador do RG nº ..... e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL.

**CONTRATAR EMPRESA**, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de 48 (**quarenta e oito**) horas após a ordem de serviços, e a vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2017**, respeitando os créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (....)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias, da entrega e atesto na fatura, salvo caso excepcional, amparado no Art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:





Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) Adimplir os fornecimentos objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- m) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.
- n) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue na em local definido pela Autorização de Compra



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



a) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue em embalagens lacradas vindas de fabrica; constando o prazo de fabricação e de validade dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

a) O Regime de Execução do presente contrato será direto e o Fornecimento poderá ser parcelado de acordo com a Autorização de Compra.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

a) A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

b) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

b) O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

c) O recebimento definitivo do fornecimento, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a um representante da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

a) Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

a) O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

b) As partes elegem o Foro da Cidade de IBIRATAIA - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Ibirataia/BA, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA.**

\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Setor de Publicações

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OAB/BA nº XXXXXX





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(Dentro do envelope B)

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>016/2017</b>
---	---------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade de                    de                    de 2017

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

**MODELO** (Fora dos envelopes A e B)

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
**016/2017**

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/ME N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 3.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 024/2017**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;**
- **Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**



## ANEXO VIII

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>016/2017</b>
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015....., presentes de um lado o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa [nome da empresa], representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], CNPJ/MF Nº ...., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº..... e homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº....., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e **Decreto Municipal 3.199/2013**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios: peças originais e outras para máquinas pesadas, veículos leves, pesados e motocicletas da frota municipal, e prestação de serviços mecânicos, elétricos, molejo, bombas injetoras, bombas hidráulicas e motos, conforme termo de referência em anexo I, do edital. Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2017, para fornecimento para a administração pública municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

**2.1.** O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

**3.1.** Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.



3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de IBIRATAIA.

#### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contado da publicação da presente ata.

#### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado, no prazo, provisionado, de 30 (tinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

**CNPJ: 14.131.569/0001-09**



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 3.199/13 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### 8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:





- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de IBIRATAIA, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de IBIRATAIA/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBIRATAIA,..... de..... de 2017.

Assinam membros da CPL e Empresas





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



### Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Ibirataia – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 016/2017

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Classificação:		
Empresa:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
Representante:		
RG:		CPF:
<b>LOTE – (NUMERO E NOME DO LOTE)</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		
02		

